



Câmara Municipal de Potirendaba

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 201/2.005 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.005

“Dá nova redação ao Parágrafo 1º do Artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba”.

LUÍS ANTONIO COLOMBO JÚNIOR,
Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Potirendaba aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Artigo 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 3º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º – Comprovada a impossibilidade de acesso aquele recinto, ou por outro motivo justificado, poderão ser realizadas em outro local, designado pela Mesa, em próprio público previamente divulgado pela imprensa.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba
Sala das Sessões Dr. “Baldomero Seabra”
Em 20 de Outubro de 2.005


Verº - Luís Antonio Colombo Júnior
Presidente

Registrada e Publicada
Potirendaba, 20/10/2.005


Luiz Lago
Diretor de Secretaria